



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - FMS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que às **11:00** horas do dia **25 de novembro de 2015**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127, Centro, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a aquisição de oxigênio medicinal, com entrega PARCELADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/06 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), DESTINADO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, mediante requisição expedida pelo setor competente.

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na Requisição de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na sala de Licitações, à rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito/SC ou pelo site www.cerrito.sc.gov.br, **com solicitação de arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax ou e-mail, com a remessa do original via registro postal; acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado.

3.2 - Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

3.3 - Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4 - Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos itens acima.

3.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame ou o mesmo será ratificado.

3.6 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4. DO PRAZO:

4.1 - **De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

4.2 - **De Execução**, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 23/02/2016 (12 meses) conforme legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.3 - **De Entrega, 2 (dois) dias uteis** da data da solicitação, no local que a Secretaria Municipal de Saúde, indicar. As entregas deverão ser feitas nos horários compreendidos entre às 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega realizada fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou pessoas não indicadas pela Secretária de Saúde.

4.4 - **Do Contrato**, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua validade será de um ano a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta licitação.

5.2 - É vedada a antecipação de pagamento.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

5.6 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.

5.7 - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias e desde que comprovada à responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

6.2 - Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano de 2015.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2 - Será vedada a participação:

8.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

8.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São José do Cerrito, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

8.2.3 - De quem estiver sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

8.2.4 - Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;

8.2.5 - A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 - Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

9.3 - **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

9.4 - **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

9.5 - A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

9.6 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's salvo apresentar contrarrazões;

9.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

9.8 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.9 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9.10 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1 – Cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública, 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue e contendo os documentos solicitados:

a) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);

b) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);

10.2 - Os envelopes deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, São José do Cerrito – SC, até as **10:45** do dia **25 de novembro de 2015**; não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

10.3 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

10.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

10.5 - Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

10.5 - A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

10.6 - Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTAS DE PREÇOS

SR. PREGOEIRO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 FMS

Abertura às 11:00 horas do dia 25 de novembro de 2015.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF :

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo).

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

11.1 - A proposta de preço deverá ser feita em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 9, deste Edital.

11.2 - Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I.

11.3 - A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e o Responsável pelo recebimento.

11.4 - O Licitante deverá apresentar na Proposta de Preços a especificação clara de todos os itens cotados.

11.5 - Os objetos ofertados deverão estar de acordo com especificações da ABNT E normas Aplicáveis: ISO 4.705 ou NBR 12.791

11.6 - A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para-fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e de preferencia conforme ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

11.7 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

11.8 – A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.9 - Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

11.10 - O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

11.11 – Ainda deve estar acompanhada:

11.11.1 - Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

11.11.2 - Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.11.3 - Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

11.11.4 - Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo III;

11.11.5 - Da Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;

11.11.6 - Da Declaração de que se enquadram ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento, conforme modelo do Anexo V.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

<p>ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>SR. PREGOEIRO Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 014/2015 FMS Abertura às 11:00 horas do dia 25 de novembro de 2015. NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ/CPF: CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo). Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.</p>

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

12.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.2.5 - Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

12.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

12.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.3.4 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

12.3.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.3.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

12.3.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

12.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

12.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4.2 - O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

12.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

12.5.2 - PARA O ITEM 01 - Apresentar Relação explícita e da Declaração de Disponibilidade do equipamento ofertado em comodatos necessários ao cumprimento do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.

12.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.6.1 - Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo VI;

12.6.2 - Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VII.

NOTA:

- **A documentação de habilitação poderá ser substituída por Declaração de Fornecedor, se a empresa for cadastrada e estiver em dia com a documentação junto ao setor de compras do Município.**
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.**
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- **Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;**
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 12.2 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

13.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

13.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

13.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

13.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

13.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

13.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

13.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13.9 - Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

13.10 - Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13.11 - Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.11.1 - Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

13.11.2 - Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

13.11.3 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

13.11.4 - Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

13.11.5 - Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

13.12 - Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

13.13 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

13.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

13.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

13.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

13.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

13.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

13.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

13.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

13.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

14.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Itens**;

14.3 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

14.4 - Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

14.5 - Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

15.1 - Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

15.2 - A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

15.3 - A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

15.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

15.5 - Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

16. DO DIREITO AO RECURSO:

16.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

16.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

16.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

16.4 - O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.5 - O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópias do documento de identidade do outorgado;

16.6 - A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

17.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

17.2 - Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

17.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

17.4 - A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

17.5 - Entregar o produto com a quantidade requisitada na data solicitada e, em caso de falta do produto no mercado, avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a falta do produto.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 - O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

18.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretária Municipal de Saúde registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

20.1 - A Secretária Municipal de Saúde será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

20.2 - A convocação dos fornecedores, pela Secretária Municipal de Saúde, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

20.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretária Municipal de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o ente registrado será convocado pelo Órgão responsável para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

22.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

22.1.1 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.2 - Por iniciativa da Secretária Municipal de Saúde quando:

22.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.2.4 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.6 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou no pedidos dela decorrentes.

22.2.7 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretária Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

23.1 - O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

23.2 - Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

23.3 - O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

24.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

24.3 - No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

25.2 - No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. DO FORO:

26.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 13 de novembro de 2015.

MARCIEL MATUSZEWSKI
Diretor De Compras E Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Máximo previsto em R\$ - Unidade	Preço Total
1.	150	Cilindro	Oxigênio Medicinal 1 M ³	80,00	R\$ 12.000,00
2.	150	Cilindro	Oxigênio Medicinal 3 M ³	113,00	R\$ 16.950,00
3.	150	Cilindro	Oxigênio Medicinal 6 M ³	130,00	R\$ 19.500,00
Total R\$ 48.450,00 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)					



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO II

SUGESTÃO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2015

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ FONE: _____

CNPJ do proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quantidade	Unidade	Especificações completa do produto	Valor Unitário	Valor Total
1.	150	Cilindro		R\$	
2.	150	Cilindro		R\$	
3.	150	Cilindro		R\$	
Total					

Valor total da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega:

Prazo da validade da proposta:

Entrega e condições conforme edital.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº ____/2015, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Marciel Matuszewski, portador do CPF nº 026.832.769-66, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ___/2015, correlato à Pregão Presencial nº 014/2015, aberta em ___/___/___ e homologada em, consoante as cláusulas:

Com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal destinado para o tratamento de pacientes do município de São José do Cerrito, sc.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

2.1 O prazo para o fornecimento do objeto é de 48h (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do presente contrato e em 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal, que deverão ser prestados de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

2.2 O município de São José do Cerrito reserva-se o direito de fiscalizar as entregas e os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à empresa vencedora da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (...).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega da mercadoria por parte a empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura correspondente.

4.2 Os preços deverão ser expressos em reais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão a custa dos recursos consignados no orçamento do ano de 2015.

8. CLÁUSULA OITAVA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos direitos Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 041/2013, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OMISSÕES

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) Os produtos que não forem de qualidade e/ou que não atenderem, na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, serão, prontamente colocados à disposição dos fornecedores, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE RESERVA

16.1 O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

São José do Cerrito (SC), em de de 2015.

<hr/> MARCIEL MATUSZEWSKI DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATANTE	<hr/> EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA CNPJ
<hr/> Testemunhas Nome: CPF:	<hr/> Testemunhas Nome: CPF: